



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL

**A. CONDIÇÕES GERAIS:**

**1. PREÂMBULO:**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, instituída pela Portaria nº. 052/2020 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) em 28 de julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 04 de novembro de 2020, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, Telefone: (98) 3218-8015, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de interesse da Secretaria Adjunta de Gestão Civil - SEAGEC, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0187332/2018 – SINFRA, de 01 de agosto de 2018, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

**2. LOCAL, DATA E HORA:**

2.1. A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação e Proposta de Preços.

2.1.1. Local: Comissão Setorial de Licitação - CSL, na Sala de Sessão, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA.

2.1.2. Data: 04/11/2020.

2.1.3. Hora: 14:30 horas.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

3.2. Local da Execução dos Serviços:

MUNICÍPIOS	
01	CAXIAS
02	PERITORÓ
03	COROATÁ
04	TIMBIRAS
05	CODÓ
06	SÃO JOÃO DO SÓTER
07	ALDEIAS ALTAS
08	COELHO NETO
09	AFONSO CUNHA

3.3. O valor

estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 22.601.611,75 (vinte e dois milhões e seiscentos e um mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

3.4. A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Participante(s), podendo ser utilizada no todo ou em parte.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Na execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (CD-ROM) e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

4.2. Após solicitada a Lista de Imóveis Próprios ou Locados (pertencentes às cidades integrantes da regional acima descrita) à Secretaria Adjunta de Gestão Civil - SEAGEC pela Comissão Setorial de Licitação, foi a mesma retirada do Termo de Referência. Portanto, todos os serviços estabelecidos na planilha de preços como necessários à execução do escopo da presente licitação serão realizados por demanda, a partir do levantamento da necessidade de realização de serviços, bem como da comprovação de finalidade pública, devendo ser os mesmos autorizados, executados, fiscalizados, medidos e respectivamente remunerados com base no(s) instrumento(s) decorrente(s) da presente licitação, para todos os efeitos legais.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado do Maranhão (Fonte de Recursos: 101 – Tesouro Estadual).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 5.2. Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada precisamente quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço, na forma do art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020.
6. SUPORTE LEGAL:
- 6.1. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016, pelo Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie. Esta Licitação foi regularmente autorizada pela Ordenadora de Despesa de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão, conforme Portaria nº 030/2020-GAB/SINFRA, acostadas aos autos do Processo nº. 0187332/2018 – SINFRA.
7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:
- 7.1. A presente licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, e Artigo 10, Inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
8. PRAZOS:
- 8.1. Para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SINFRA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e/ou no Diário Oficial da União – DOU.
- 8.2. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, de 07/12/1977).
- 8.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
- 8.4. Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.4.1. O prazo de execução dos serviços será definido em cada uma das Ordens de Serviços emitidas e autorizadas pela SINFRA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 8.5. Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Condições para Recebimento da Obra: O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**9. FORMA:**

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.
- 9.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e de seus anexos.
- 9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
  - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
  - d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
  - e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - h) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- i) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no porta da Internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis) ;

10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

- 10.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SINFRA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

- 11.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

- 11.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

11.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, reclamações, esclarecimentos e impugnações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail – [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com) - ou por escrito, devidamente protocolada junto a esta Comissão Setorial de Licitação da SINFRA.

11.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.

11.2.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através do site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

11.2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

11.3. Retificação dos Documentos:

11.3.1. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a SINFRA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

11.3.2. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a SINFRA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Impugnação do Edital:

11.4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. No caso de licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

11.4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

11.4.3. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

11.4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**12. INSTRUÇÕES GERAIS:**

12.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet – 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís – MA  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA  
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet – 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís – MA  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA  
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

648

me

- 12.2. A Documentação de Habilitação, exigida no item 14, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CSL/SINFRA ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.2.1. Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/SINFRA, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.
- 12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 15, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 12.4. Do Credenciamento:
- 12.4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.
- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
  - c) A licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
  - d) Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
  - e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços, conforme Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - f) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 12.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.  
12.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:

13.1. Habilitação Jurídica:

- 13.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;  
13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;  
13.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo VII do Edital.  
13.1.5. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressos nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I e II do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, acompanhada de declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;  
13.2.2. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.  
13.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 13.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 13.2.4.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 13.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
- 13.2.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 13.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.2.8. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 13.2.9. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 13.2.10. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018;
- 13.3. Qualificação Técnica:
- 13.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para os serviços (Anexo IV).
- 13.3.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
01	Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógicas e SPDA;
02	Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Combate a Incêndio, Louças e Metais;
03	Subestação Transformadora Elétrica de 150 KVA;
04	Pavimentação em concreto.

- 13.3.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa, será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial onde o Contrato Social esteja registrado, ou documento de contratação futura.
- 13.3.4. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo abaixo indicadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

652  
no

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS
01	Manutenção Preventiva e/ou corretiva de reformas / restaurações ou adequações De Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógicas E SPDA;
02	Manutenção Preventiva e/ou corretiva de reformas / restaurações ou adequações Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Combate a Incêndio, Louças e Metais;
03	Subestação Transformadora Eletrica - 150 KVA;
04	Pavimentação em concreto.

- 13.3.5. Relação dos Principais Equipamentos, em modelo próprio, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
- 13.3.7. A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.
- 13.3.8. Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante, devendo ser declarado pelo licitante.
- 13.3.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pelo licitante.
- 13.3.10. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pelo licitante.
- 13.3.11. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pelo licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 13.3.12. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- 13.3.13. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.
- 13.3.13.1. Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária.
- 13.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 13.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos à Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao certame, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- b) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- 13.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicado em Diário Oficial ou;
- b) Publicado em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- 13.4.3. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

654  
me

Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.774/2017, IN RFB 1856/2018 e IN RFB 1894/2019.

13.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.5. Garantia de proposta de preços no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.4.6. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI deste Edital.

13.4.7. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

13.4.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

13.4.9. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

13.4.10. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos nos itens 13.4.4, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8 do Edital.

13.4.11. As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

13.4.12. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

13.4.13. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

13.4.14. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

13.4.15. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do(s) futuro(s) contrato(s) decorrente(s) do presente registro de preços, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras de suportar os custos que advirão da execução do(s) contrato(s), na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

14.1. O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo IX do Edital.
- b) Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- c) Composição do Custo Unitário dos Serviços (Anexo IX) e da Mão de Obra (Anexo XIV) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
- d) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, assinada pelo responsável técnico.
- e) Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no Anexo X do Edital. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher o Anexo X do Edital conforme encargos próprios.
- f) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS “Excel” envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

14.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

14.1.2. O Prazo de Execução dos serviços será definido em cada uma das Ordens de Serviços emitidas e autorizadas pela SINFRA.

14.1.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

656  
uno

- 14.1.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.
- 14.1.5. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º, para apuração de preços unitários ou global inexecutáveis.

**D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**15. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 15.1. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.
- 15.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.
- 15.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.
- 15.4. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 15.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 15.6. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 15.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

- rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.
- 15.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
  - 15.9. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.
  - 15.10. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SINFRA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
  - 15.11. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
16. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- 16.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:
    - 16.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.
    - 16.1.2. Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.
    - 16.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.
    - 16.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.
    - 16.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 16.1.3 do Edital, a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão Licitatória.
    - 16.1.6. Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a COMISSÃO comunicará aos licitantes HABILITADOS, por meio de aviso publicado no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/>, a data, hora e o local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.
    - 16.1.7. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ata de





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

658  
MS

Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

16.1.8. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº 8.666/1993.

16.1.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.1.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.11. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

16.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

16.1.13. É vedada a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, a subcontratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que estejam participando da licitação, bem como a subcontratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante, na forma do art. 7º, § 6º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

16.1.14. Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.

## 17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. As Propostas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão declaradas desclassificadas.

17.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

17.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 17.5. As propostas de Microempresas - ME, de Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 17.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.7. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 17.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.8.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 17.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.
- 17.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.12. A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.
- 17.13. Para fins de efetivação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail (caso informado pela licitante), bem como por publicação na página <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/>, quando fixará o prazo razoável para manifestação.
- 17.14. A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

660  
MS

17.15. Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.

**E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;**  
**18. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

18.1. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, no Diário Oficial da União – DOU e no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/>. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das Documentações e das Propostas de Preços.

18.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito à Ordenadora de Despesa de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Presidente da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

18.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da SINFRA, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís, Maranhão.

18.5. O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação da Ordenadora de Despesa de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. A SINFRA formalizará contrato com a licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

19.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SINFRA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

19.4. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.5. A SINFRA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

19.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178/2005.

20. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:

- 20.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 20.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) Seguro Garantia;
  - c) Carta de Fiança Bancária.
- 20.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.
- 20.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.
- 20.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual será informada sua exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 20.6. No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 3846-6, Conta Caução nº 6091-7, Titular: Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão, solicitando posteriormente à Superintendência Financeira - SAAF da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, via ofício no protocolo da SINFRA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato apenas será prestada pela empresa vencedora, para a assinatura do Contrato.
- 20.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo das Obras.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Setorial de Licitações - SINFRA (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.
- 21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.1.2. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 21.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 21.1 e subitem 21.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 34.3 deste Edital.
- 21.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 21.2.2. Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 21.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/SINFRA (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.
- 21.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 21.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site [www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online](http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online) os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/SINFRA (Órgão Gerenciador).
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CSL/SINFRA para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

663  
mo

- 22.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Setorial de Licitação da SINFRA.
- 22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venha a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Federal nº 36.184/2020.
- 22.6. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 22.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CSL/SINFRA (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 22.7.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.
23. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS:
- 23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Setorial de Licitação - CSL (órgão gerenciador), quando:
- a) Descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;
  - b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - e) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - f) Forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

664  
me

23.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

23.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 24.2. Será aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.
- 24.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 24.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.
- 24.5. O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista do referido Decreto Estadual.

25. DA CONTRATAÇÃO:

- 25.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 25.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
  - 25.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 25.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 34.3 do Edital.
- 25.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 25.4.1. Constam no Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

663  
me

- garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.
- 25.6. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 25.7. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.
- 25.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.
- 25.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 25.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.11. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 25.12. Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996, combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 25.13. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;
  - b) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão - SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.
- 25.14. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.
- 25.15. Para contratar com o Governo do Estado do Maranhão, a adjudicatária, a critério da administração estadual, poderá firmar convênio ou termo de parceria para o cumprimento de programa de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho no Estado do Maranhão, conforme arts. 1º e 2º da Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2030, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- 25.16. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão,





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

- 25.17. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 25.18. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.
  - 25.19. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
  - 25.20. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
  - 25.21. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da SINFRA.
  - 25.22. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.
26. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
- 26.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.
27. FISCALIZAÇÃO:
- 27.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levados a efeito por equipe técnica da SINFRA e, a critério da SINFRA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.
  - 27.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
  - 27.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
  - 27.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
  - 27.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
  - 27.6. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

27.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

28. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

28.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

28.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

29. FORMA DE PAGAMENTO:

29.1. A SINFRA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

29.2. Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SINFRA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

29.3. Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC/SINFRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

30. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

30.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

30.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

068  
UNO

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 30.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- 30.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
31. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
- 31.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve ser apresentado pelo CONTRATANTE para cada estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base no cronograma de execução de acordo, será explicitada a programação física e financeira existente mediante cada demanda a partir da assinatura do contrato administrativo.
- 31.2. Poderá o referido documento ser ajustado, gerando novo cronograma, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC/SINFRA.
32. RESCISÃO CONTRATUAL:
- 32.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- 32.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.
- 32.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
- 32.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.
33. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
- 33.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 33.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação de licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação;
  - Rescisão do Contrato;
  - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 33.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 33.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Ordenadora de Despesa de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

669  
mo

do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 33.1.4. O recurso será dirigido à Ordenadora de Despesa da Secretaria de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação - CSL.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 34.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.
- 34.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.2 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 34.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 34.3.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 34.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- 34.3.3. Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 34.3.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Item 35.3.3 do Edital.
- 34.3.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- 34.4. O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 34.5. A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.
- 34.6. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

670  
Jo

- 34.7. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SINFRA.
- 34.8. Quando for o caso, a empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 34.9. Quando for o caso, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- 34.10. Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.
- 34.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 34.12. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 34.13. A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 34.14. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.
- 34.15. Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no item 13 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SINFRA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
- 34.16. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente pela SINFRA:
    - a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
  - II. Por acordo das partes:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

671  
JME

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SINFRA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão de obras, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SINFRA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

672  
mo

- 34.17. A critério exclusivo da SINFRA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Ordenadora de Despesa do Estado de Infraestrutura, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei nº. 8666/1993, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 34.18. Este Edital está à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> e seus anexos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: [licitacao.sinfra@gmail.com](mailto:licitacao.sinfra@gmail.com).
35. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:
- 35.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
  - 35.2. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
  - 35.3. Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
  - 35.4. Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
  - 35.5. Decreto Estadual nº 32.548-A de 19 de dezembro de 2016;
  - 35.6. Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
  - 35.7. Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal;
  - 35.8. Lei Complementar nº 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - 35.9. Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA;
  - 35.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 35.11. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
  - 35.12. Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
  - 35.13. Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
  - 35.14. Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018;
  - 35.15. Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010;
  - 35.16. Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020,
  - 35.17. Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

673  
vto

**G. ANEXOS:**

36. Integram o presente Edital, independente de transcrição:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Carta Credencial;
- Anexo III - Relação de Equipamentos;
- Anexo IV - Declaração de Concordância;
- Anexo V - Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira - DFL;
- Anexo VI - Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII - Resumo da Proposta;
- Anexo IX - Composição de Preços Unitários dos Serviços;
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais;
- Anexo XI - Minuta do Contrato;
- Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIII - Anexo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIV - Composição de Custos Unitários (Mão de Obra);

São Luís (MA), 22 de setembro de 2020.

Rosane Maria de Carvalho Ramos  
Presidente da CSL/SINFRA

Athos de Carvalho de Melo e Alvim  
Membro Relator da CSL/SINFRA





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

674  
jms

CONCORRÊNCIA N.º. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

*(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo II

CARTA CREDENCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF).



677  
mo



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL / SINFR, cujo  
objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela  
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFR, bem como me comprometo a participar da equipe  
permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo V

(Anexo removido, em face da alteração)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo VIII

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo IX

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

Edital		Lote		Obra		Data		Folha
								___ de ___
Nome da Empresa								
Item	Descrição do Serviço						Unidade	
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%	
Material								
Mão-de-Obra								
Equipamento								
Sub-Total								
Encargos Sociais								
Bonificação (BDI)								
Preço Unitário Total								
Observações								
Nome do Informante				Data		A Cargo da Secretaria		
				___/___/___				

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	
A3	Salário Educação	
A4	Serviço Social da Indústria – SESI	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho – INSS	
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - SECONCI (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT – Art. 577)	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso Semanal e Feriados	
B2	Auxílio Enfermidade	
B3	Licença Paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de Chuva / Faltas Justificadas na Obra / Outras Dificuldades / Acidentes de Trabalho / Greves / Falta ou Atraso na Entrega de Materiais ou Serviços	
B	Total de Encargos Sociais que recebem as incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]	
C2	Férias (Indenizadas)	
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de (A – A9) sobre C3	
D	Total das Taxas das Reincidências	

OBS: A empresa deve aplicar os encargos complementares conforme o SINAPI.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187332/2018 – SINFRA

Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 – UGCC/SINFRA

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS - MA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. **ROSIRENE MATOS DE SOUSA**, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de Abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 184971/2018 – SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA**, na forma presencial, **Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário**, Adjudicação n.º \_\_\_\_/2020 - CSL/SINFRA e **Homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA REGIONAL DE CAXIAS – MA** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIOS	
01	CAXIAS
02	PERITORÓ
03	COROATÁ
04	TIMBIRAS
05	CODÓ
06	SÃO JOÃO DO SÓTER
07	ALDEIAS ALTAS
08	COELHO NETO
09	AFONSO CUNHA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura – **SINFRA**, abaixo e conforme **NE nº \_\_\_/2020 datado do dia \_\_\_/\_\_\_/2020**:

<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Função</b>		
<b>Subfunção</b>		
<b>Programa</b>		
<b>Ação</b>		
<b>Subação</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		
<b>Item da Despesa</b>		
<b>Fonte de Recursos</b>		

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;
- IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;
- V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento das demais aferições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aferição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão



688  
me

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme item 21 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 01(um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.



0 65 r  
MO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao **Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

O presente Contrato terá **vigência e execução de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para **execução** da obra objeto deste Contrato será **contado a partir emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades**, emitida pela Secretaria Adjunta de Obras Cíveis - SEAOC/SINFRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias consecutivos** a partir da assinatura do contrato emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M**, mediante solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são



691  
me

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

**a)** Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

- I.** Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- II.** Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- III.** Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- IV.** Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- V.** Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- VI.** Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- VII.** Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.

**b)** Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar a **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

**c)** A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;

**d)** Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do **PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;

- e)** A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- f)** Caso a Contratada não seja Microempresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços.
- g)** Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- h)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- i)** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFR**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- j)** A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.
- k)** Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
- l)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
- m)** Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- n)** Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do **CONTRATO**.
- o)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- p)** Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;
- q)** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;



693  
mo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- r) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- s) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
- t) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- y) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- z) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:**

- a) Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando da execução da obra.
- b) Solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados



69  
no

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “*De acordo*” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "*in loco*", para registrar anomalias construtivas aparentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" **da Lei Federal nº. 8.666/1993**.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;



697  
no

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase se seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, a **Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta Obras Civis - SEAOC/SINFRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, da obra de engenharia, com expressa anuência da SINFRA, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à SINFRA por meio da Secretaria Adjunta de Obras Civis - SEAOC/SINFRA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da CONCORRÊNCIA nº 012/2020 - CSL/SINFRA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Assim como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**PÁRÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da



701  
me

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade **CONTRATADA**
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO**

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-CSL/SINFRA

PROCESSO Nº 0187332/2018 – CSL/SINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 30.669, de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8015



703  
mo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXXXXX de 2020, indica como vencedores as empresas: ....., e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 0187332/2018 – SINFRA.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e nas demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, para atender as demandas do(s) Órgão(s) Participante(s), especificado no Projeto Básico, Anexo I, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 0187332/2018 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo XIII do presente Edital de Licitação, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, por força do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, alterados pelo Decreto Estadual nº. 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



704  
mo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo XIII da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venha a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Federal nº 36.184/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**



70  
mo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista do referido Decreto Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.





706  
me

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, com o Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, com o Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, com o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2020.

ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS  
Presidente da CSL/SINFRA

NOME DA CONTRATADA  
Empresa Aderente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
 CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo XIII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 – CSL/SINFRA

CONCORRÊNCIA N.º 012/2020 – CSL/MA PROCESSO N.º 0187332/2018 – CSL

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2020, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, e a(s) Empresa(s) que teve(iveram) seu(s) preço(s) registrado(s), em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, para atender as demandas dos Órgãos Participante.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, XX de XXXXXXXX de 2020.

ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS  
 Presidente da CSL/SINFRA

NOME DA CONTRATADA  
 EMPRESA ADERENTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
 CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo XIV

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO  
 MÃO DE OBRA

ORDEM	CÓDIGO / REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	COEFICIENTE	P.UNIT	P.TOTAL
1.00		FUNÇÃO + ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/M			

CONVENÇÃO COLETIVA		FUNÇÃO	H/M			
COMPOSICAO		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H/M			
COMPOSICAO		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H/M			
INSUMO		ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
				CUSTO DIRETO		
				Encargos Sociais (XX) %		
				TAXA DE BDI (XX) %		
				TOTAL		

\* Em (H) horas ou (M) mês conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020 – CSL/SINFRA

Anexo XV

(Anexo removido, em face da alteração)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS**

**INTRODUÇÃO:**

A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva consolidará o “conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de edificações e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança de seus usuários”, conforme preconiza a NBR 5674/99 alinhado com a NBR 15943. Neste Termo de Referência estão contemplados prédios utilizados pela rede estadual de saúde, assim como a rede estadual da educação e segurança.

**1.0 – DO OBJETO:**

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços ofertados por empresa de Engenharia, com a finalidade de realizar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS**. A referida região compreende os municípios de PERITORÓ, COROATÁ, TIMBIRAS, CODÓ, CAXIAS, SÃO JOÃO DO SOTER, ALDEIAS ALTAS, COELHO NETO, AFONSO CUNHA. Os serviços objetos deste Termo de Referência abrangem todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento das edificações e logradouros compreendendo: Serviços em Obras Civis e Urbanização.

**1.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prédios / Logradouros Públicos, localizados nos municípios integrantes da **REGIONAL CAXIAS**, constantes no quadro abaixo:

<b>ORDEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>
<b>01</b>	<b>CAXIAS</b>
<b>02</b>	<b>PERITORÓ</b>
<b>03</b>	<b>COROATÁ</b>
<b>04</b>	<b>TIMBIRAS</b>
<b>05</b>	<b>CODÓ</b>
<b>06</b>	<b>SÃO JOÃO DO SOTER</b>
<b>07</b>	<b>ALDEIAS ALTAS</b>
<b>08</b>	<b>COELHO NETO</b>

**TR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REFORMA, ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

09	AFONSO CUNHA
----	--------------

Constitui parte integrante do presente Termo de Referência a Lista Básica de Imóveis próprio ou locado vinculados ao Estado do Maranhão, com abrangência a prédio não constante na lista anexa, onde seus estacionamentos, calçadas, entornos, cercanias etc., denominamos logradouros.

## 2.0 - JUSTIFICATIVA

Diante da dificuldade de coordenação e centralização dos serviços de manutenção ou adequação, dos prédios / logradouros públicos do Estado do Maranhão, e dado a insuficiência de profissionais de engenharia em seu quadro, buscamos a viabilização coordenada dessa contratação, com o objetivo final de garantir a perfeita funcionalidade dessas edificações, de forma a deixa-las com ambiente salubres, que assegure conforto e segurança para o bom atendimento da população.

A forma adequada dessa contratação será a seleção de empresa especializada com qualificação diferenciada, que se habilite ao registro de preços para execução dos serviços constantes da planilha deste Termo de Referência, levando em conta:

- a) As distâncias e acesso aos municípios;
- b) As características particulares que existem nas várias edificações, em especial aquelas que funcionam em prédios históricos tombados;
- c) Outras características ligadas às edificações, que por seu porte ou importância, possuam Sistemas especiais de climatização (VRF, água gelada), de energia elétrica (subestações a partir de 150 kVA).

## 3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – PESSOA JURÍDICA:

3.1 - Além da documentação específica prevista em lei, deverão apresentar:

### a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:

Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, no qual conste responsável técnico, com habilitação conforme atribuição técnicas constantes no Termo de Referência, emitida pelo CREA e/ou CAU da JURISDIÇÃO DA SEDE DA LICITANTE.

### b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou obra de manutenção, reforma e/ou adequação em **PRÉDIOS PÚBLICOS** ou **PRIVADOS** com as seguintes características:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

DESCRIÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE REFORMAS / RESTAURAÇÕES OU ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE REFORMAS / RESTAURAÇÕES OU ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E/OU REPARAÇÕES DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA ELETRICA - 150 KVA.
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

#### 4.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – PESSOA FÍSICA

##### 4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito, **PÚBLICO OU PRIVADO**, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior [**Engenheiro Civil e/ou Arquiteto / Engenheiro Eletricista**] legalmente habilitado(s), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas :

DESCRIÇÃO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS / LÓGICA / SPDA.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, LOUÇAS E METAIS.
SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA ELETRICA - 150 KVA.
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

**4.2** – A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico pela licitante ou Registro em Carteira de Trabalho com a empresa ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional ou ART de Cargo ou Função ou por meio de contrato social, se sócio.

**4.3** - Para cada característica indicada na capacitação técnica, será exigida a apresentação do profissional qualificado, devendo, estes, constarem do quadro técnico da empresa licitante, de acordo com suas atribuições, tudo em conformidade com a Resolução Nº 218/73-CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

**4.4** - No caso da licitante utilizar para comprovação das exigências atestado(s) de serviços realizados sob o regime de subempreitada, somente serão aceitos atestados emitidos pela contratante principal (proprietário do empreendimento).

**4.5** – Ressalvada a exigência de área no item 3.1, poderão ser aceitos um atestado técnico para cada característica indicada no item 4.1, desde que a obra ou serviço objeto do atestado contemple as características exigidas.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

#### 5.0 - CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no Edital, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante adjudicatária, doravante denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes.

5.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente aqueles referentes aos responsáveis técnicos indicados.

#### 6.0 - LICENÇAS LEGAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante todo o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica - CREA), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU), matrícula no INSS dos serviços e licenças junto aos órgãos públicos em especial à Prefeitura. A **CONTRATADA** observará ainda, na forma da Lei, as exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

#### 7.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Além dos previstos na lei nº 8.666/93, considera-se necessário constar na proposta de preços os seguintes elementos:

7.1 - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO**, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

7.2 - **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará o serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;

7.3 - **COMPOSIÇÃO DE B.D.I.** - Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

$$LDI = \{ [(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)] / 1 - I/100 - 1 \} 100$$

onde :

AC = Taxa de rateio da Administração Central

DF = taxa das Despesas Financeiras

R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de Tributos

L = taxa do lucro

**7.4 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** - conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

**7.5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - não será necessário sua apresentação por tratar-se de documento técnico elaborado de acordo com a demanda de cada Ordem de Serviço.

#### **8.0 - DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS e PEQP:**

**8.1** - Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, através de emissão de “**ORDENS DE SERVIÇO**”, parciais. A análise e cotação dos valores, bem como a especificações dos serviços a serem executados, estarão dispostos nos Anexos – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (PEQP), que servirá de base de todas as **ORDENS DE SERVIÇOS** emitidas para cada uma das edificações/logradouros públicos com necessidade de manutenção e/ou restauração.

**8.2** - O **CONTRATANTE NÃO** está obrigado a demandar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços ou no Contrato dela decorrente.

#### **9.0 - SERVIÇO OBJETO DE GARANTIA:**

**9.1** - Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, antes da emissão de Ordem de Serviço para realização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, certificar-se que não incide sobre o imóvel ou logradouro, nenhuma garantia decorrente de obra ou serviço anteriormente contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil ou disposição contratual, sendo vedada a autorização para realização de serviço, que, por vício construtivo ou descumprimento de norma técnica, constitua obrigação de reparo decorrente do dever de garantia por parte da empresa contratada anteriormente para sua realização.

**9.2** - Quando esgotadas as medidas administrativas tendentes à execução da garantia de que trata o item anterior, poderá o **CONTRATANTE**, autorizar a execução dos serviços pela Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente, mediante a adoção das providências tendentes ao ressarcimento do Estado pela empresa responsável pela garantia pós-contratual.

#### **10 - INTERVENÇÕES EM PRÉDIOS ALUGADOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

**10.1** - Nos prédios de propriedade de terceiros, alugados, só poderão ser realizados serviços de instalações e adaptação, assim considerados aqueles tendentes à adequação do imóvel às reais necessidades da repartição, a exemplo de colocação de divisórias, instalação lógica e elétrica.

**10.2** - Poderão ser realizadas, em prédios de propriedade de terceiros, alugados, benfeitorias úteis e necessárias, mediante indenização do locador, salvo disposição contratual em contrário.

**11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** - Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados, obedecendo rigorosamente às especificações, Normas Técnicas, Administrativas e de Segurança e Meio Ambiente, em especial as normas de serviços especiais, como: trabalhos em altura, utilização obrigatória de E.P.Is e E.P.Cs; trabalhos em espaço confinado, etc. A execução desses serviços deve ser conduzida de modo a atender plenamente a Política de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas pela legislação em vigor.

**11.2** - Manter todos os equipamentos e ferramentas alocadas na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, eficiência, específica para cada tipo de serviço, asseio e higiene;

**11.3** - Manter a área do canteiro de serviços, bem como as edificações, de maneira organizada, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e asseio, especialmente quando os serviços ocorrerem em ambiente de trabalho ou de atendimento ao público;

**11.4** - Empregar na execução dos serviços somente materiais novos e de primeira qualidade;

**11.5** - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, amostras e/ou ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e quando acarretar custo de elaboração dos ensaios, estes custos deverão correr por conta da Contratada;

**11.6** - A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser especializada, de acordo com o serviço a ser executado;

**11.7** - É critério exclusivo do **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços sob o aspecto de sua qualidade;

**11.8** - Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO**, quando convocada;

**11.9** - Solicitar da **CONTRATANTE** as orientações e instruções indispensáveis para realização dos trabalhos;

**11.10** - Acatar e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, as ações da fiscalização;

**11.11** - Apresentar à Contratante até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente a medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços executados no mês anterior.

**11.12** - Comunicar à **CONTRATANTE**, os eventos rotineiros ou não, de importância à execução dos serviços, ocorridos na ausência da **FISCALIZAÇÃO**;

**11.13** - Aceitar o **FISCAL** indicado pelo Governo do Estado do Maranhão através da SINFRA, que terá poderes para praticar atos nos limites do presente Termo de Referência;

**11.14** - Informar à **FISCALIZAÇÃO** seu horário e jornada rotineira de trabalho;

**11.15** - Solicitar autorização para realização de serviços noturnos ou em fins de semana ou feriados quando se tratar de serviços em prédios que estiver em plena operação;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAO

**11.16** - Manter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos qualificados, para fazer o gerenciamento das atividades de cada uma das Ordens de Serviços emitidas pela Contratante no mínimo: 01(um) Engenheiro Civil; 01 (um) Técnico em Edificações; e um Técnico em Segurança do Trabalho, no local da prestação de serviços, a critério da Fiscalização;

**11.17** - Consultar a **FISCALIZAÇÃO** no caso de dúvidas quanto aos desenhos e especificações relativas aos serviços a serem executados;

**11.18** - A **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização de acesso da sua equipe de trabalho às instalações e dependências de todos os prédios públicos para os quais forem emitidas as Ordens de Serviços, atendendo aos procedimentos da segurança patrimonial e padrões de utilização das normativas em vigor em cada Órgão;

**11.19** - Manter seus empregados devidamente uniformizados com identificação da **CONTRATADA**, bem como com crachás de identificação visados pelo Governo do Estado do Maranhão -SINFRA.

**11.20** - A critério da **FISCALIZAÇÃO**, para cada uma das Ordens de Serviços emitidas, apresentar Cronograma Físico-Financeiro com início e término dos serviços, detalhando, se necessário, planos de ação para a execução dos serviços.

## **12 - VISTORIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**12.1** - O prazo para iniciar a execução das etapas autorizados nas "**ORDENS DE SERVIÇO**" é de 48 (quarenta e oito) horas no caso de reparos e manutenção de instalações hidro sanitárias incluindo Estações Elevatórias de Esgoto, instalações elétricas incluindo subestações e de lógica e de imediato quando considerados de urgência para manter a segurança dos usuários e o pleno funcionamento dos prédios, independente do período e do dia da semana. Para os demais serviços é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da **O.S.** pela **SINFRA**;

**12.2** - A critério da **FISCALIZAÇÃO**, os serviços serão vistoriados continuamente. Quando for o caso, o recebimento provisório pela fiscalização será feito em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, por parte da **CONTRATADA**, de que o mesmo se encontra concluído;

**12.3** - O prazo para recebimento definitivo dos serviços contidos em cada ordem de serviço será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação de que trata o item anterior.

**12.4** - Durante a execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** assume toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;

**12.5** - Será obrigação da **CONTRATADA**, disponibilizar mão-de-obra especializada para cada tipo de serviço a ser executado (pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, etc.) treinados para os respectivos serviços, trabalhando em jornada normal definida pelas legislação vigente, em conformidade com os horários das unidades prediais ou em horário a ser definido pela fiscalização. As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, com crachás de identificação, com identidade visual própria, associada à logomarca do Estado e com os respectivos EPI's;

**12.6** - Deverão ser colocados adesivos em todos os equipamentos e veículos utilizados para qualquer serviço ou atividade deste contrato, cujos custos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**12.7** - Durante a execução dos serviços, os custos referentes à aquisição e transporte de materiais necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correrão sempre a expensas da **CONTRATADA**, contemplados em seu custo indireto;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

**12.8** - Fica, ainda, a **CONTRATADA**, obrigada a instalar no local de cada intervenção, os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres e usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;

**12.9** - É expressamente proibida a estocagem, depósito ou guarda, ainda que temporário, de materiais ou restos destes nos logradouros e vias públicas;

**12.10** - É vedado, também a **CONTRATADA** interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da fiscalização.

**12.11** - A fiscalização se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA**;

**12.12** - Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato, as despesas com transporte e alimentação são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

**12.13** - Para cada Ordem de Serviços emitida, a **CONTRATADA** fornecerá à fiscalização a listagem dos seus funcionários alocados para a execução dos serviços;

**12.14** - Observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, a **CONTRATADA** deverá, ainda, selecionar, recrutar e contratar, preferencialmente, mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993 e fazer prova perante a fiscalização, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido.

**12.15** - Será obrigação da **CONTRATADA**, comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Governo do Estado do Maranhão (SINFRA) por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir-lhe no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação, ressalvando-se o disposto na LEI;

**12.16** - Os serviços devem ser previamente planejados e as atividades programadas para que o trabalho se realize dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Serviço. Não serão admitidos atrasos injustificados na execução de serviços;

**12.17** - A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo serviços especializados e com autorização da fiscalização.

### 13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**13.1** - Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**13.2** - Expedir determinações as Ordens de Serviços (OS) e comunicações relativas à execução dos serviços;

**13.3** - Fiscalizar a execução dos serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;

**13.4** - Indicar os locais para deposição provisória dos materiais provenientes de demolição e escavação;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

**13.5** - Fornecer água não potável e energia elétrica, no local dos serviços constantes nas OS's emitidas;

**13.6** - Rejeitar todo e qualquer serviços executados fora das normas e especificações técnicas ou que apresentem defeitos ou quaisquer inconformidades;

**13.7** - Aprovar as medições dos serviços realizados e efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados pelo Contrato e previstos em Lei.

#### **14 - CRITÉRIOS DE COTAÇÃO E MEDIÇÃO**

**14.1** - Os preços para execução dos serviços serão cotados sob regime de preço unitário para cada unidade dos itens constantes da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços (PEQP);

**14.2** - O critério de julgamento das propostas será por menor preço global, com deságio a ser aplicado sobre o valor global da Planilha Estimativa de Quantidades e Preço (PEQP), anexo I, levando-se em consideração que estão incluídos nos preços unitários, todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

**14.3** - Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo **aos preços propostos** para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computados quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porém, alteração de valor de cada Ordem de Serviço desde que constatada, a *posteriori*, algum acréscimo ou decréscimo de serviço que serão considerados em Ordem de Serviço Complementar.

**14.4** - Os preços deverão ser cotados considerando o fornecimento de todo material necessário, e a respectiva execução dos serviços, inclusive mão-de-obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas e tudo mais necessário para completa realização dos serviços contratadas e dentro das normas e dos padrões de qualidade exigidos;

**14.5** - Os valores dos serviços serão obtidos através da multiplicação dos quantitativos físicos executados e apropriados no período da medição, pelos valores unitários constantes na Planilha Orçamentária;

**14.6** - Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, dentro de cada uma das OS's emitidas;

**14.7** - As medições serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e atestada pela fiscalização do Contrato. Quando se tratar de medição de serviços executados em mais de uma Ordem de Serviços, estes devem ser identificados em planilha separadas para cada Ordem de Serviços;

**14.8** - A fim de se ter a medição mensal concluída até o último dia de cada mês, serão apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição;

**14.9** - A medição deverá ser apresentada à SINFRA com de todos os documentos legalmente exigidos, em 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias em meio magnético, sendo que, obrigatoriamente, a Planilha de Medição deve ser apresentada em duas vias: uma em meio magnético **não editável** (PDF) e outra via em meio magnético editável (Excel);

**14.10** - Quando for o caso, e a critério da Fiscalização, as medições deverão ser acompanhadas de plantas iluminadas dos locais dos serviços medidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - **SINFRA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - **SEAOC**

**14.11** - Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão considerados para efeito de medição, devendo ser considerados no período em que suas correções forem efetivadas e aceitas pela fiscalização.

#### **15 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que o não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em boletim de medição, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas previstas no contrato, tais como:

**15.1** - O valor da multa diária, por atraso injustificado dos serviços, será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global de cada "Ordem de Serviço" para os atrasos de até 30 (trinta) dias.

**15.2** - Caso ocorram atrasos superiores a 30 (trinta) dias o valor da multa diária, por atraso injustificado dos serviços, será de 0,3% (três décimos por cento) do valor global de cada "Ordem de serviço";

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou, se necessário, aos sábados domingos e feriados, no período das 08 às 18 horas ou a critério da fiscalização e do local onde os serviços forem realizados.

#### **16 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado em Portaria, com capacitação para acompanhar e fiscalizar as etapas e exigências contidas no referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no curso da vigência do instrumento pactuado, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa **CONTRATADA** perante o Governo do Estado do Maranhão.

#### **17 - CUSTOS DE CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado dos serviços especificados neste Termo de Referência é de aproximadamente **R\$ 22.601.611,75** (vinte e dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos), sendo fragmentado através de Ordens de Serviços (OS's), conforme necessidade de serviços de manutenção e de adequação entre todos os prédios e edificações públicas localizados nos citados municípios;

**17.1** - O valor global da proposta podem ser fracionários com até duas casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, a serem aplicadas uniformemente sobre os valores contidos na Tabela de Preços Unitários, já inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

**17.2** - Eventuais serviços não contemplados nas tabelas de referência, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados na tabela do SINAPI sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de mercado;

#### **18 - PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento das faturas de serviços executados, a Contratada deverá apresentar à **SINFRA** a Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados acompanhada dos documentos previstos em lei além de:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

- 18.1** - Planilha de medição dos serviços executados;
- 18.2** - Cópia da Ordem de Serviço "OS";
- 18.3** - Nota Fiscal e fatura Recibo;
- 18.4** - Quando solicitado pela Fiscalização, a planta iluminada das áreas do prédio que sofreram intervenção;
- 18.5** - O pagamento será feito mensalmente através de medições e autorização do Fiscal do Contrato, utilizando-se o somatório do preço de todos os serviços executados e aprovados, dentro de cada uma ou de todas as Ordens de Serviço emitidas e autorizadas, em execução, dentro do mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, no setor competente, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATO;
- 18.6** - Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços executados e constantes da medição, formalizando Processo Administrativo, através do setor indicado pela Fiscalização do Contrato;
- 18.7** - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Estado do Maranhão;

#### 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste projeto correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado do Maranhão Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Estadual.

#### 20 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública, conforme a Lei nº8.666/93.

#### 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

O prazo de execução dos serviços será definido em cada uma das Ordens de Serviços emitidas e autorizadas para esse fim.

#### 22 - NATUREZA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão Serviços Continuados de Engenharia: **manutenção preventiva e corretiva, de prédios/logradouros públicos;**

**22.1** - Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer dados precisos, para que o **FISCAL** possa alimentar do Sistema de Controle de Obra (SINFRARDO) que será disponibilizado em site na Web;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC

---

**22.3** - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas nesse Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93;

**22.4** – Caberá a **CONTRATADA**, encaminhar semanalmente cópia do diário e obras, formalizando dúvidas e acontecimentos decorrido no canteiro.

**23 – DOS RELATÓRIOS**

**23.1** - *Não fará parte dos relatórios o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, pois sua confecção será de acordo com as **ORDEM DE SERVIÇOS** emitidas ao longo do contrato, de acordo com a demanda.*

São Luís - Julho - 2020





**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
CCU - 1.1	1.1	TAXA DO CREA-MA P/OBRA	und	150,00	677,84	101.676,00
CCU - 1.2	1.2	TAXAS PREFEITURA	m2	15.000,00	1,25	18.750,00
CCU - 1.3	1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL	m2	1.500,00	30,90	46.350,00
CCU - 1.4	1.4	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m2	300,00	20,02	6.006,00
98458	1.5	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m2	400,00	84,88	33.952,00
97013	1.6	FECHAMENTO EM GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM PAINEL COMPENSADO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS.	m2	100,00	46,92	4.692,00
93584	1.7	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	300,00	547,46	164.238,00
CCU- 1.8	1.8	PLACA PADRÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m2	100,00	281,41	28.141,00
CCU- 1.9	1.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	204.058,68	204.058,68
CCU- 1.10	1.10	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	15,00	750,00	11.250,00
CCU- 1.11	1.11	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS	mês	15,00	937,50	14.062,50
98459	1.12	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m2	500,00	67,48	33.740,00
						<b>666.916,18</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
90778	2.1	ENGENHEIRO CIVIL	h	5.400,00	85,92	463.968,00
88255	2.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13.200,00	17,68	233.376,00
100309	2.3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	h	3.800,00	19,57	74.366,00
90780	2.4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7.920,00	34,49	273.160,80
90766	2.5	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7.920,00	14,05	111.276,00
88326	2.6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15.840,00	15,12	239.500,80
						<b>1.395.647,60</b>
<b>3 MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE</b>						
93358	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m3	250,00	45,01	11.252,50
96995	3.2	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	m3	450,00	27,29	12.280,50
94097	3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m2	500,00	3,44	1.720,00
						<b>25.253,00</b>
<b>4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
CCU-4.1	4.1	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	m3	200,00	45,52	9.104,00
CCU-4.2	4.2	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m3	150,00	28,45	4.267,50
97626	4.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m3	50,00	316,57	15.828,50
CCU-4.4	4.4	RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE	m2	400,00	11,38	4.552,00
CCU-4.5	4.5	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	m3	100,00	63,17	6.317,00
97647	4.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	150,00	1,98	297,00
CCU-4.7	4.7	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO	m2	1.500,00	7,11	10.665,00
CCU-4.8	4.8	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	250,00	167,75	41.937,50
CCU- 4.9	4.9	DEMOLICAÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m2	800,00	17,07	13.656,00
CCU- 4.10	4.10	DEMOLICAÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM	m2	800,00	17,07	13.656,00
CCU- 4.11	4.11	DEMOLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	m2	4.000,00	5,69	22.760,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU- 4.12	4.12	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	50,00	5,80	290,00
97624	4.13	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	100,00	56,17	5.617,00
97622	4.14	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	300,00	29,87	8.961,00
97626	4.15	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m3	150,00	316,57	47.485,50
CCU- 4.16	4.16	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m3	50,00	401,99	20.099,50
CCU- 4.17	4.17	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	m2	500,00	4,55	2.275,00
97628	4.18	DEMOLICAO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m3	50,00	147,67	7.383,50
CCU- 4.19	4.19	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m2	2.000,00	8,04	16.080,00
CCU- 4.20	4.20	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m2	5.000,00	5,51	27.550,00
CCU- 4.21	4.21	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	M2	150,00	3,87	580,50
CCU- 4.22	4.22	DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO	m2	300,00	12,15	3.645,00
CCU- 4.23	4.23	REMOÇÃO DE ARAME FARPADO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	m2	250,00	4,56	1.140,00
CCU- 4.24	4.24	REMOCAO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFICIES METALICAS	m2	800,00	23,92	19.136,00
CCU- 4.25	4.25	REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO	m2	200,00	4,48	896,00
CCU- 4.26	4.26	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	m	500,00	5,32	2.660,00
CCU- 4.27	4.27	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA	m2	800,00	20,57	16.456,00
CCU- 4.28	4.28	REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOS DE GRANITO EM PASSEIOS	m2	100,00	9,03	903,00
CCU- 4.29	4.29	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m3	800,00	36,07	28.856,00
97661	4.30	REMOCAO DE FIACOA ELETRICA	m	7.000,00	0,44	3.080,00
CCU- 4.31	4.31	REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	m2	200,00	20,48	4.096,00
CCU- 4.32	4.32	REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA	m2	150,00	4,75	712,50
CCU- 4.33	4.33	REMOCAO DE RALO SECO OU SIFONADO	und	150,00	7,17	1.075,50
97632	4.34	DEMOLICAO DE RODAPE CERAMICO	m	250,00	1,46	365,00
CCU- 4.35	4.35	REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO	m	500,00	2,43	1.215,00
CCU- 4.36	4.36	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	m	500,00	3,41	1.705,00
97660	4.37	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	und	500,00	0,43	215,00
97642	4.38	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	600,00	1,64	984,00
85421	4.39	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m2	400,00	8,54	3.416,00
CCU- 4.40	4.40	RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO	m2	100,00	11,38	1.138,00
CCU- 4.41	4.41	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	m2	1.800,00	13,40	24.120,00
CCU- 4.42	4.42	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m2	1.000,00	14,74	14.740,00
CCU- 4.43	4.43	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS	m2	950,00	16,08	15.276,00
CCU- 4.44	4.44	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m2	1.500,00	8,04	12.060,00
CCU- 4.45	4.45	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m2	2.000,00	4,55	9.100,00
CCU- 4.46	4.46	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO	m2	500,00	18,42	9.210,00
CCU- 4.47	4.47	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	m	500,00	3,55	1.775,00
97665	4.48	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO S/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	und	900,00	0,83	747,00
97666	4.49	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	und	60,00	4,75	285,00
CCU- 4.50	4.50	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m2	350,00	11,38	3.983,00
CCU- 4.51	4.51	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	1.200,00	5,44	6.528,00

CÓDIGO		ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU-4.52		4.52	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m2	350,00	8,74	3.059,00
							<b>471.939,50</b>
<b>5 FUNDAÇÕES, EMBASSAMENTO E ESTRUTURAS</b>							
		94974	5.1 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m3	75,00	288,09	21.606,75
		73361	5.2 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m3	75,00	297,18	22.288,50
		96533	5.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m2	200,00	61,14	12.228,00
		90998	5.4 FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES	m2	200,00	16,14	3.228,00
		92267	5.5 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM.	m2	200,00	34,10	6.820,00
		92273	5.6 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	m	500,00	8,78	4.390,00
		92452	5.7 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m2	500,00	88,82	44.410,00
		92470	5.8 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES.	m2	200,00	75,41	15.082,00
		92510	5.9 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	m2	300,00	34,09	10.227,00
		94962	5.10 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m3	100,00	216,38	21.638,00
CCU-5.11		5.11	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	100,00	266,12	26.612,00
		94971	5.12 CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	100,00	290,75	29.075,00
		94970	5.13 CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	100,00	271,20	27.120,00
		83518	5.14 ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m3	150,00	330,29	49.543,50
		93188	5.15 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	70,00	39,42	2.759,40
							<b>297.028,15</b>
<b>6 PAREDES, PAINÉIS, PRÉ-MOLDADOS E DIVISÓRIAS</b>							
		87525	6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m2	1.500,00	80,68	121.020,00
		87453	6.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m2	300,00	46,17	13.851,00
							<b>134.871,00</b>
<b>7 PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS</b>							
CCU-7.1		7.1	COLCHAO DE AREIA	m3	500,00	98,72	49.360,00
		83694	7.2 RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m2	1.000,00	10,41	10.410,00
		92394	7.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	m2	1.000,00	47,72	47.720,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92395	7.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	m2	1.000,00	60,72	60.720,00
92398	7.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m2	1.000,00	48,98	48.980,00
92400	7.6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	m2	1.000,00	60,33	60.330,00
CCU- 7.7	7.7	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	1.500,00	56,12	84.180,00
CCU- 7.8	7.8	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	1.000,00	39,93	39.930,00
CCU- 7.9	7.9	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	1.000,00	38,03	38.030,00
CCU- 7.10	7.10	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM COM JUNTAS DE MADEIRA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m2	1.200,00	55,63	66.756,00
87247	7.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m2	1.200,00	42,05	50.460,00
87249	7.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m2	1.200,00	52,11	62.532,00
87263	7.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m2	1.500,00	117,81	176.715,00
84183	7.14	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m2	300,00	125,51	37.653,00
CCU- 7.15	7.15	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADA DE AREA	m2	500,00	79,00	39.500,00
72187	7.16	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m2	200,00	173,62	34.724,00
72188	7.17	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m2	200,00	173,62	34.724,00
73876/001	7.18	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m2	200,00	159,71	31.942,00
84186	7.19	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m2	100,00	67,60	6.760,00
84191	7.20	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m2	1.000,00	101,43	101.430,00
CCU- 7.21	7.21	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m2	1.000,00	112,12	112.120,00
98671	7.22	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0 ,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m2	150,00	331,31	49.696,50
74111/001	7.23	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	150,00	33,46	5.019,00
98695	7.24	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	150,00	69,80	10.470,00
88648	7.25	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES	m	1.200,00	5,57	6.684,00
98697	7.26	RODAPE EM MARMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 7CM	m	250,00	46,46	11.615,00
68333	7.27	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA S DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m2	300,00	37,97	11.391,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
68325	7.28	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 2X2M	m2	350,00	36,24	12.684,00
72183	7.29	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m2	200,00	63,35	12.670,00
<b>CCU-7.30</b>	7.30	PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA	m2	150,00	88,89	13.333,50
94992	7.31	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m2	600,00	51,25	30.750,00
87620	7.32	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	m2	3.000,00	21,77	65.310,00
87622	7.33	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	m2	2.000,00	23,51	47.020,00
95241	7.34	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	1.000,00	17,12	17.120,00
<b>CCU-7.35</b>	7.35	PEITORIL EM GRANILITE PREMOLDADO, COMPRIMENTO DE 13 A 20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DE ARGAMASSA	m	100,00	127,55	12.755,00
84089	7.36	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	100,00	127,54	12.754,00
84088	7.37	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	300,00	90,66	27.198,00
40675	7.38	ASSENTAMENTO DE PEITORIL COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	m	30,00	3,16	94,80
<b>CCU-7.39</b>	7.39	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	m	200,00	53,16	10.632,00
84088	7.40	PEITORIL DE MARMORE L= 15 cm	m	100,00	90,66	9.066,00
84089	7.41	PEITORIL DE MARMORE L= 25 cm	m	100,00	127,54	12.754,00
						<b>1.573.992,80</b>
<b>8 REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS</b>						
87873	8.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	m2	3.000,00	4,25	12.750,00
87411	8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIEN	m2	500,00	11,10	5.550,00
87429	8.3	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESSURA DE 0,5CM	m2	400,00	13,18	5.272,00
87528	8.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	1.500,00	25,19	37.785,00
87530	8.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	3.000,00	23,06	69.180,00
87242	8.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS	m2	1.000,00	224,92	224.920,00
87243	8.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS	m2	1.000,00	208,22	208.220,00



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO

OBRA: REGIONAL DE CAXIAS  
MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87264	8.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m2	1.500,00	50,84	76.260,00
87268	8.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m2	2.000,00	54,11	108.220,00
98671	8.10	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m2	150,00	331,31	49.696,50
CCU-8.11	8.11	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	m2	100,00	162,52	16.252,00
CCU-8.12	8.12	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m2	300,00	106,45	31.935,00
CCU-8.13	8.13	FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM ESPACAMENTO DE 50CM	m2	300,00	127,43	38.229,00
CCU-8.14	8.14	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m2	300,00	39,96	11.988,00
CCU-8.15	8.15	RODATETO EM MADEIRA DE LEI 7,0X2,5CM	m	200,00	19,67	3.934,00
CCU-8.16	8.16	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	1.500,00	66,11	99.165,00
96109	8.17	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	2.000,00	32,38	64.760,00
96110	8.18	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	1.500,00	55,07	82.605,00
96114	8.19	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	1.500,00	57,66	86.490,00
96116	8.20	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m2	1.500,00	46,12	69.180,00
						1.302.391,50
<b>9 COBERTURAS E TELHADOS</b>						
55960	9.1	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	500,00	4,32	2.160,00
CCU-9.2	9.2	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRA DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m	500,00	8,22	4.110,00
92564	9.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	und	20,00	1.759,33	35.186,60
92565	9.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	m2	1.500,00	23,13	34.695,00
92566	9.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m2	1.500,00	14,37	21.555,00
CCU-9.6	9.6	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m2	3.000,00	21,37	64.110,00
CCU-9.7	9.7	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	m	400,00	14,40	5.760,00
94447	9.8	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	2.000,00	25,93	51.860,00
94224	9.9	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	1.200,00	15,48	18.576,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA**

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94204	9.10	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	1.500,00	29,48	44.220,00
<b>CCU-9.11</b>	9.11	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m2	400,00	30,53	12.212,00
94210	9.12	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m2	1.500,00	39,17	58.755,00
<b>CCU-9.13</b>	9.13	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M	m2	200,00	259,11	51.822,00
94213	9.14	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m2	1.000,00	49,05	49.050,00
94219	9.15	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	1.000,00	18,12	18.120,00
<b>CCU-9.16</b>	9.16	ARREIMATE TELHA CERAMICA EMBOCADA C/ARGAMASSA CIMENTO/AREIA/SAIBRO 1:2:3	m	500,00	24,89	12.445,00
94223	9.17	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	300,00	49,84	14.952,00
100434	9.18	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	200,00	46,86	9.372,00
94227	9.19	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	200,00	37,62	7.524,00
94228	9.20	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	200,00	51,60	10.320,00
94231	9.21	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	300,00	31,83	9.549,00
<b>CCU-9.22</b>	9.22	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM	m	350,00	52,03	18.210,50
<b>CCU-9.23</b>	9.23	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	m	200,00	48,03	9.606,00
<b>CCU-9.24</b>	9.24	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	kg	500,00	13,00	6.500,00
<b>CCU-9.25</b>	9.25	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8	kg	500,00	14,03	7.015,00
92255	9.26	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), SOBRE LAJE, EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M	und	20,00	124,96	2.499,20
92582	9.27	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	und	20,00	410,83	8.216,60
92590	9.28	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	und	20,00	748,12	14.962,40
92592	9.29	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	und	15,00	838,14	12.572,10
						<b>615.935,40</b>
<b>10 ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES, PORTÕES E ACESSÓRIOS</b>						
<b>CCU-10.1</b>	10.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	250,00	7,04	1.760,00
<b>CCU-10.2</b>	10.2	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	und	150,00	35,17	5.275,50
<b>CCU-10.3</b>	10.3	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	und	100,00	47,65	4.765,00
<b>CCU-10.4</b>	10.4	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	und	50,00	42,33	2.116,50
100700	10.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS , INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	200,00	744,54	148.908,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**


**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU- 10.6	10.6	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	und	150,00	671,54	100.731,00
CCU- 10.7	10.7	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	und	150,00	526,71	79.006,50
100659	10.8	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 1A 5X1,5CM	m	150,00	8,36	1.254,00
CCU- 10.9	10.9	ADUELA DE MADEIRA REGIONAL 1A	m	145,00	33,91	4.916,95
CCU- 10.10	10.10	PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A	m2	166,00	517,70	85.938,20
CCU- 10.11	10.11	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	m2	80,00	617,87	49.429,60
90820	10.12	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	130,00	302,14	39.278,20
90821	10.13	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	150,00	329,44	49.416,00
90822	10.14	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	323,87	64.774,00
90823	10.15	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	100,00	340,60	34.060,00
90830	10.16	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	87,89	8.789,00
90831	10.17	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	69,01	3.450,50
91304	10.18	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	64,79	3.239,50
91305	10.19	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	80,00	48,82	3.905,60
91306	10.20	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	50,00	75,62	3.781,00
91307	10.21	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	51,53	2.576,50
CCU- 10.22	10.22	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES COM FERRAGENS	m2	220,00	629,32	138.450,40
100701	10.23	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	m2	170,00	329,13	55.952,10
CCU- 10.24	10.24	PORTA DE ACO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16	m2	100,00	304,79	30.479,00
CCU- 10.25	10.25	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, VAZADA TJO LINHO OU EQUIVALENTE COM RETANGULO OU CIRCULO, ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m2	80,00	420,42	33.633,60
99861	10.26	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	m2	200,00	331,00	66.200,00
90838	10.27	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	20,00	740,73	14.814,60
91338	10.28	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	150,00	512,63	76.894,50



 <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS <b>PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO</b> <b>OBRA: REGIONAL DE CAXIAS</b> <b>MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA</b>						
ABRIL - 2020 - DESONERADO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99839	10.29	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m2	200,00	268,96	53.792,00
99837	10.30	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	100,00	331,14	33.114,00
73665	10.31	ESCALA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO A NTICORROSIVO TIPO ZARCAO	m	80,00	49,79	3.983,20
99855	10.32	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" COM BRACADEIRA	m	150,00	63,70	9.555,00
99857	10.33	CORRIMAO SIMPLES EM ALUMINIO	m	100,00	55,19	5.519,00
<b>CCU-10.34</b>	10.34	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA, ALTURA 1,0M	m	100,00	298,06	29.806,00
84885	10.35	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	und	30,00	562,78	16.883,40
84886	10.36	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	und	30,00	1.147,90	34.437,00
100703	10.37	PUXADOR CENTRAL PA ESQ DE ALUMINIO	und	50,00	17,38	869,00
100705	10.38	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	und	150,00	42,82	6.423,00
<b>CCU-10.39</b>	10.39	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	und	300,00	37,89	11.367,00
100709	10.40	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	und	100,00	30,82	3.082,00
72117	10.41	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	150,00	135,61	20.341,50
72118	10.42	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	200,00	171,69	34.338,00
72119	10.43	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	100,00	217,18	21.718,00
72120	10.44	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	150,00	275,16	41.274,00
73838/001	10.45	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	und	10,00	2.008,91	20.089,10
74125/001	10.46	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m2	80,00	406,57	32.525,60
74125/002	10.47	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M PLASTIFICADO COLADO	m2	100,00	430,56	43.056,00
84957	10.48	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m2	50,00	161,44	8.072,00
84959	10.49	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m2	100,00	189,77	18.977,00
85001	10.50	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m2	100,00	180,33	18.033,00
85002	10.51	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m2	100,00	255,88	25.588,00
85004	10.52	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m2	100,00	123,66	12.366,00
94569	10.53	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA	m2	110,00	295,72	32.529,20
94573	10.54	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m2	150,00	209,48	31.422,00
94570	10.55	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m2	150,00	181,33	27.199,50
<b>CCU-10.56</b>	10.56	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	m	50,00	25,13	1.256,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
						<b>1.711.411,75</b>
<b>11 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÃO MECÂNICA</b>						
98560	11.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	m2	500,00	28,68	14.340,00
CCU-11.2	11.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSÃO ASFALTICA, E=3MM.	m2	800,00	75,97	60.776,00
CCU-11.3	11.3	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMÃO	m2	500,00	25,71	12.855,00
98546	11.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	1.000,00	76,39	76.390,00
98546	11.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	500,00	76,39	38.195,00
CCU-11.6	11.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMÃOS	m2	700,00	50,81	35.567,00
						<b>238.123,00</b>
<b>12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA</b>						
91831	12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	4,81	3.848,00
91834	12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	5,36	4.288,00
91836	12.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	500,00	6,92	3.460,00
91865	12.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	10,91	4.364,00
91866	12.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	4,44	1.332,00
91867	12.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	5,41	2.705,00
91868	12.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	7,49	3.745,00
91869	12.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	9,57	1.435,50
93008	12.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	9,30	1.395,00
93010	12.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	18,93	2.839,50
93011	12.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	200,00	23,09	4.618,00
93012	12.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	34,76	5.214,00
CCU-12.13	12.13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	150,00	1,43	214,50
CCU-12.14	12.14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	160,00	3,26	521,60
CCU-12.15	12.15	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	130,00	4,02	522,60
CCU-12.16	12.16	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	150,00	4,71	706,50
CCU-12.17	12.17	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	6,89	413,40
CCU-12.18	12.18	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	8,85	531,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91874	12.19	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	2,80	560,00
91875	12.20	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	150,00	3,70	555,00
91876	12.21	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	4,87	974,00
91877	12.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"),- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	150,00	6,41	961,50
91887	12.23	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	5,01	1.002,00
91890	12.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4")FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	250,00	6,03	1.507,50
91893	12.25	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	8,18	818,00
91896	12.26	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"),FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	10,03	1.003,00
CCU-12.27	12.27	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.000,00	8,51	8.510,00
CCU-12.28	12.28	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.000,00	11,85	11.850,00
CCU-12.29	12.29	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00	18,16	9.080,00
CCU-12.30	12.30	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00	23,46	11.730,00
CCU-12.31	12.31	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	31,27	9.381,00
91924	12.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.500,00	1,56	3.900,00
91925	12.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.500,00	2,23	5.575,00
91926	12.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.000,00	2,29	4.580,00
91927	12.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.500,00	2,98	7.450,00
91928	12.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.000,00	3,69	7.380,00
91930	12.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.000,00	5,05	10.100,00
91931	12.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.500,00	5,62	8.430,00
91932	12.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.500,00	8,27	12.405,00
91933	12.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	8,81	7.048,00
91934	12.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	700,00	12,62	8.834,00
92982	12.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	700,00	9,09	6.363,00
92983	12.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.000,00	14,57	14.570,00
92984	12.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,00	14,94	1.494,00
92985	12.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	850,00	19,59	16.651,50
92988	12.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	900,00	28,22	25.398,00
92990	12.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	38,65	5.797,50
92992	12.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	250,00	51,00	12.750,00
92994	12.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	65,96	19.788,00



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO

OBRA: REGIONAL DE CAXIAS

MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95805	12.50	CONDULETE PVC TIPO B 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	13,87	693,50
95808	12.51	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	70,00	16,22	1.135,40
95814	12.52	CONDULETE PVC TIPO TB 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	80,00	10,37	829,60
CCU-12.53	12.53	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	30,00	29,84	895,20
83446	12.54	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	20,00	120,23	2.404,60
CCU-12.55	12.55	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	und	20,00	160,27	3.205,40
CCU-12.56	12.56	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	20,00	286,92	5.738,40
CCU-12.57	12.57	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	20,00	400,16	8.003,20
95787	12.58	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E	und	100,00	19,41	1.941,00
91944	12.59	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	und	550,00	7,67	4.218,50
68066	12.60	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	20,00	94,57	1.891,40
72341	12.61	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	und	30,00	201,11	6.033,30
72343	12.62	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	und	30,00	239,82	7.194,60
74130/001	12.63	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	200,00	11,81	2.362,00
74130/002	12.64	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	150,00	18,35	2.752,50
74130/003	12.65	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	54,53	5.453,00
74130/004	12.66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	76,32	3.816,00
74130/005	12.67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	102,81	5.140,50
74130/006	12.68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	296,96	8.908,80
74130/007	12.69	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	772,54	23.176,20
74130/008	12.70	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	40,00	1.056,87	42.274,80
74130/009	12.71	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	1.733,19	51.995,70
74130/010	12.72	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	465,97	13.979,10
74131/004	12.73	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	80,00	326,83	26.146,40
74131/005	12.74	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	80,00	375,75	30.060,00
74131/006	12.75	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	200,00	432,63	86.526,00

<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS</p> <p style="text-align: center;"><b>PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO</b></p> <p><b>OBRA: REGIONAL DE CAXIAS</b> <b>MUNICÍPIOS:</b> PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA</p>						
ABRIL - 2020 - DESONERADO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
74131/007	12.76	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	602,07	18.062,10
74131/008	12.77	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	873,36	43.668,00
83463	12.78	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	80,00	254,07	20.325,60
84402	12.79	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	60,00	70,24	4.214,40
CCU-12.80	12.80	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	40,00	54,07	2.162,80
91967	12.81	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	39,39	7.878,00
91969	12.82	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	150,00	51,83	7.774,50
91971	12.83	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	250,00	58,07	14.517,50
91973	12.84	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	62,23	12.446,00
91975	12.85	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	53,91	10.782,00
91977	12.86	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	80,00	75,14	6.011,20
92000	12.87	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	250,00	19,31	4.827,50
92001	12.88	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	21,16	4.232,00
92004	12.89	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	35,18	7.036,00
92005	12.90	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	38,88	7.776,00
92016	12.91	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	42,63	8.526,00
92017	12.92	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	48,18	4.818,00
92019	12.93	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	58,33	2.916,50
92023	12.94	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	300,00	31,98	9.594,00
92025	12.95	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	100,00	45,77	4.577,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA**

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92027	12.96	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	250,00	42,57	10.642,50
92029	12.97	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	100,00	36,14	3.614,00
92031	12.98	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	49,91	2.495,50
92033	12.99	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	50,87	2.543,50
72278	12.100	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	150,00	81,48	12.222,00
72280	12.101	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	und	150,00	35,92	5.388,00
CCU-102	12.102	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X18W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1.000,00	60,07	60.070,00
CCU-103	12.103	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	800,00	79,81	63.848,00
CCU-104	12.104	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	800,00	282,79	226.232,00
CCU-105	12.105	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP 1X36W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	800,00	83,39	66.712,00
CCU-106	12.106	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP 2X36W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	600,00	107,06	64.236,00
CCU-107	12.107	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	500,00	171,11	85.555,00
CCU-108	12.108	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO LEITOSO DIAMETRO *25* CM, COM 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	und	150,00	101,87	15.280,50
CCU-109	12.109	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO	und	50,00	125,45	6.272,50
CCU-110	12.110	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	und	70,00	247,62	17.333,40
CCU-111	12.111	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	und	75,00	76,13	5.709,75
100922	12.112	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	26,94	5.388,00
100921	12.113	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	37,56	3.756,00
100923	12.114	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	250,00	31,04	7.760,00
CCU-115	12.115	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1.500,00	7,31	10.965,00
CCU-116	12.116	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1.000,00	7,31	7.310,00
CCU-117	12.117	LÂMPADA FLUORESCENTE TP 85 W, - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	200,00	89,17	17.834,00
97611	12.118	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	750,00	17,53	13.147,50
100920	12.119	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	800,00	84,86	67.888,00
CCU-120	12.120	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	500,00	8,90	4.450,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
97612	12.121	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	19,12	3.824,00
93128	12.122	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	800,00	87,98	70.384,00
93137	12.123	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	800,00	105,11	84.088,00
93140	12.124	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	und	500,00	119,08	59.540,00
93141	12.125	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	500,00	106,93	53.465,00
93142	12.126	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	150,00	120,69	18.103,50
93143	12.127	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	150,00	108,78	16.317,00
CCU-128	12.128	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	und	100,00	990,14	99.014,00
96985	12.129	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M	und	80,00	41,17	3.293,60
CCU-130	12.130	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	m	80,00	155,26	12.420,80
CCU-131	12.131	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	und	100,00	30,07	3.007,00
96971	12.132	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	20,71	2.485,20
96972	12.133	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	28,18	3.381,60
96973	12.134	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	35,43	4.251,60
96974	12.135	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	45,03	4.503,00
96986	12.136	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M	und	50,00	61,53	3.076,50
CCU-12.137	12.137	HASTE ATERRAMENTO 5/8" X 3,00M COM CONECTOR	und	50,00	42,39	2.119,50
96988 + 96987	12.138	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	268,49	13.424,50
CCU-139	12.139	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	445,01	22.250,50
CCU-140	12.140	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 100A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	60,00	837,12	50.227,20
CCU-141	12.141	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200A/250V	und	50,00	827,89	41.394,50
CCU-142	12.142	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	und	50,00	63,41	3.170,50
88547	12.143	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	40,00	68,74	2.749,60
98269	12.144	CABO TELEFÔNICO CI-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	400,00	16,56	6.624,00
98268	12.145	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	12,75	3.825,00
98267	12.146	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	7,68	1.536,00
100562	12.147	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	20,00	164,17	3.283,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100561	12.148	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00	107,42	2.148,40
100560	12.149	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	15,00	60,56	908,40
100563	12.150	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICASEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	10,00	234,89	2.348,90
84796	12.151	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	574,94	5.749,40
84798	12.152	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R1 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	249,22	2.492,20
83486	12.153	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	und	15,00	1.093,11	16.396,65
83645	12.154	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	und	15,00	1.524,76	22.871,40
83646	12.155	BOMBA RECALQUE D'AGUA DE ESTAGIOS TRIFASICA 2,0 HP	und	10,00	1.775,62	17.756,20
83647	12.156	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP	und	15,00	1.149,33	17.239,95
83648	12.157	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 0,5 HP	und	10,00	725,19	7.251,90
						<b>2.301.095,85</b>
<b>13 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
72281	13.1	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	und	50,00	111,44	5.572,00
72282	13.2	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	und	50,00	157,66	7.883,00
CCU-13.3	13.3	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	20,75	1.037,50
73831/002	13.4	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	35,81	1.790,50
73831/003	13.5	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	47,61	2.380,50
73831/004	13.6	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	22,95	1.147,50
73831/005	13.7	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	150,00	29,96	4.494,00
73831/006	13.8	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	150,00	53,73	8.059,50
73831/007	13.9	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	150,00	42,77	6.415,50
73831/008	13.10	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	48,92	4.892,00
73831/009	13.11	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	56,46	5.646,00
74246/001	13.12	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	und	100,00	280,80	28.080,00
83399	13.13	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	30,37	3.037,00
73857/001	13.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	6.929,38	207.881,40
73857/002	13.15	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSOEM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	8.562,96	42.814,80
73857/003	13.16	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	10.795,53	53.977,65
CCU-13.17	13.17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	801,99	24.059,70
CCU-13.18	13.18	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL NO TOPO 300 KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	50,00	515,22	25.761,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA**

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU-13.19	13.19	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=9M CARGA NOMINAL NO TOPO 200 KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	80,00	793,78	63.502,40
CCU-13.20	13.20	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M	und	120,00	2.068,49	248.218,80
CCU-13.21	13.21	LUMINÁRIA EM LED SLIM P/ ILUMINAÇÃO PÚB,02 PETALAS,80W,LENTE POLICARBONATO,CORPO ALUMÍNIO,PINT.ANTI-INCRUSTANTES, GRAU DE PROT. IP67, IK09,TEMP-COR 5000°K, IRC =>70%,V.ÚTIL 50.000 H,LINHA STREET-LIGHT (PICO-LE- LMSL-80), LEDSTAR-UNICOBÁ OU SIMILAR	CJ	180,00	1.897,42	341.535,60
CCU-13.22	13.22	POSTE CONCRETO SECAO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KGINCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	80,00	629,52	50.361,60
CCU-13.23	13.23	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M CARGA NOMINAL NO TOPO 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	100,00	1.348,95	134.895,00
CCU-13.24	13.24	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	50,00	1.067,28	53.364,00
CCU-13.25	13.25	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	30,00	1.272,90	38.187,00
100620	13.26	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	150,00	2.023,12	303.468,00
CCU- 13.27	13.27	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	40,00	1.382,60	55.304,00
CCU- 13.28	13.28	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2	m	2.000,00	8,81	17.620,00
CCU- 13.29	13.29	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	m	3.000,00	12,26	36.780,00
CCU- 13.30	13.30	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	m	3.000,00	13,26	39.780,00
CCU- 13.31	13.31	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X25+25MM2	m	3.000,00	17,93	53.790,00
CCU- 13.32	13.32	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	3.000,00	6,39	19.170,00
97667	13.33	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 1.1/2" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)	m	5.000,00	5,78	28.900,00
97668	13.34	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 2" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)	m	4.000,00	8,76	35.040,00
97669	13.35	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 3" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)	m	2.000,00	13,68	27.360,00
97670	13.36	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 4" EM PEAD, TIPO KANADUTO/SW (KANAFLEX OU SIMILAR)	m	2.000,00	17,82	35.640,00
						<b>2.017.845,95</b>
<b>14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS</b>						
71516	14.1	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	und	50,00	484,60	24.230,00
72283	14.2	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	1.054,45	52.722,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96765	14.3	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00	1.253,31	25.066,20
72287	14.4	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	262,19	10.487,60
72288	14.5	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	328,39	13.135,60
72553	14.6	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	169,05	16.905,00
72554	14.7	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	578,29	57.829,00
73775/001	14.8	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	100,00	174,07	17.407,00
89401	14.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.000,00	4,87	4.870,00
89402	14.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	5,96	4.768,00
89447	14.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.000,00	7,22	7.220,00
89448	14.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	700,00	10,40	7.280,00
89449	14.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	11,95	9.560,00
89450	14.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	19,77	9.885,00
89451	14.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	32,76	16.380,00
89452	14.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,00	40,79	4.079,00
89711	14.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	300,00	11,68	3.504,00
89712	14.18	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	500,00	17,56	8.780,00
89713	14.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	400,00	26,66	10.664,00
89714	14.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	500,00	33,94	16.970,00
94708	14.21	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	90,00	16,60	1.494,00
94709	14.22	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	90,00	21,64	1.947,60
94710	14.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	80,00	34,14	2.731,20
94711	14.24	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	60,00	39,98	2.398,80
94712	14.25	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	70,00	54,33	3.803,10
94713	14.26	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2.1/2" , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	50,00	145,41	7.270,50
94783	14.27	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	150,00	11,97	1.795,50
89360	14.28	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	5,70	285,00
89362	14.29	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	5,12	512,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89366	14.30	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	10,07	1.007,00
89367	14.31	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	100,00	7,20	720,00
89376	14.32	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	80,00	3,32	265,60
89393	14.33	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	6,00	300,00
89395	14.34	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	7,17	358,50
89398	14.35	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	40,00	10,70	428,00
89438	14.36	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	40,00	4,18	167,20
89443	14.37	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	40,00	8,19	327,60
89492	14.38	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	4,39	263,40
89497	14.39	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	7,33	366,50
89499	14.40	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	12,81	768,60
89501	14.41	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	70,00	8,75	612,50
89505	14.42	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	70,00	24,08	1.685,60
89513	14.43	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	77,36	4.641,60
89525	14.44	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	67,07	4.024,20
89538	14.45	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	2,33	139,80
89825	14.46	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	9,74	1.461,00
89827	14.47	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	10,94	1.641,00
89829	14.48	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	17,32	2.598,00
89830	14.49	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	18,97	2.845,50
89833	14.50	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	21,37	3.205,50
89834	14.51	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	und	150,00	25,23	3.784,50
89850	14.52	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	und	150,00	15,04	2.256,00
89851	14.53	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	und	150,00	15,00	2.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ CORDATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89852	14.54	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	24,39	3.658,50
89853	14.55	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	41,00	6.150,00
89854	14.56	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	und	150,00	53,21	7.981,50
89855	14.57	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	und	150,00	56,55	8.482,50
89856	14.58	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	11,63	1.744,50
89860	14.59	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	25,51	3.826,50
89861	14.60	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	29,37	4.405,50
89862	14.61	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	150,00	57,34	8.601,00
6171	14.62	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	80,00	20,94	1.675,20
<b>CCU- 14.63</b>	14.63	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	100,00	390,74	39.074,00
<b>CCU- 14.64</b>	14.64	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	100,00	426,19	42.619,00
98103	14.65	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	100,00	239,44	23.944,00
98102	14.66	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	und	80,00	112,55	9.004,00
94795	14.67	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	40,00	15,63	625,20
94796	14.68	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	und	40,00	18,37	734,80
94797	14.69	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO	und	30,00	27,82	834,60
94800	14.70	TORNEIRA DE BÓIA REAL 2" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	97,96	4.898,00
<b>CCU- 14.71</b>	14.71	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	und	80,00	160,68	12.854,40
88503	14.72	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	50,00	637,24	31.862,00
88504	14.73	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	80,00	496,75	39.740,00
89482	14.74	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	und	100,00	17,31	1.731,00
89491	14.75	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	und	80,00	43,36	3.468,80
89495	14.76	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	und	50,00	6,92	346,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89707	14.77	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	50,00	20,47	1.023,50
89708	14.78	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	50,00	47,52	2.376,00
89709	14.79	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	80,00	7,84	627,20
89710	14.80	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	40,00	7,67	306,80
100858	14.81	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	300,00	482,38	144.714,00
86872	14.82	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	617,98	30.899,00
86876	14.83	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	185,47	9.273,50
86877	14.84	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	21,36	4.272,00
86879	14.85	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	4,80	960,00
86880	14.86	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	14,50	2.900,00
86881	14.87	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	100,00	88,32	8.832,00
86883	14.88	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	8,44	1.688,00
86884	14.89	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	600,00	5,92	3.552,00
86885	14.90	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	600,00	7,22	4.332,00
86886	14.91	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	500,00	21,94	10.970,00
86887	14.92	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	500,00	23,74	11.870,00
86888	14.93	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	500,00	366,05	183.025,00
86900	14.94	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	148,65	29.730,00
86901	14.95	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	200,00	108,29	21.658,00
86902	14.96	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	30,00	211,81	6.354,30
86904	14.97	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	150,00	108,98	16.347,00
86906	14.98	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	800,00	41,72	33.376,00
86909	14.99	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	83,57	16.714,00
86910	14.100	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	300,00	78,99	23.697,00
86911	14.101	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR	und	300,00	35,23	10.569,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86913	14.102	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	300,00	15,48	4.644,00
86916	14.103	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	150,00	22,23	3.334,50
86920	14.104	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	646,70	38.802,00
86925	14.105	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	60,00	352,37	21.142,20
86926	14.106	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	80,00	359,12	28.729,60
86931	14.107	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	373,27	74.654,00
86932	14.108	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	150,00	389,79	58.468,50
95545	14.109	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO TIPO CONCHA	und	150,00	44,26	6.639,00
95544	14.110	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO	und	150,00	45,25	6.787,50
95547	14.111	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	150,00	57,64	8.646,00
95543	14.112	PORTA TOALHA DE METAL CROMADO - TIPO BARRA	und	150,00	58,55	8.782,50
86881	14.113	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	und	150,00	88,32	13.248,00
86882	14.114	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	100,00	14,82	1.482,00
89957	14.115	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	und	200,00	81,64	16.328,00
99635	14.116	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	250,00	217,63	54.407,50
89987	14.117	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLÁSTICO CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	150,00	57,02	8.553,00
CCU- 14.118	14.118	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	45,45	1.818,00
CCU- 14.119	14.119	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	48,62	2.431,00
CCU- 14.120	14.120	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	74,15	3.707,50
CCU- 14.121	14.121	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	30,00	102,76	3.082,80
94794	14.122	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	80,00	109,46	8.756,80
94792	14.123	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	70,00	81,23	5.686,10
94501	14.124	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	30,00	427,36	12.820,80
94500	14.125	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	216,83	10.841,50
94499	14.126	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	182,06	10.923,60

<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS</p> <p style="text-align: center;"><b>PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO</b></p> <p><b>OBRA: REGIONAL DE CAXIAS</b> <b>MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA</b></p>						
ABRIL - 2020 - DESONERADO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94497	14.127	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	76,18	4.570,80
94496	14.128	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	60,00	64,63	3.877,80
94495	14.129	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	52,43	2.621,50
89349	14.130	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	100,00	19,05	1.905,00
89351	14.131	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	und	80,00	21,71	1.736,80
89352	14.132	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	und	50,00	24,70	1.235,00
95472	14.133	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E	und	50,00	648,97	32.448,50
<b>CCU-14.134</b>	14.134	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PCD	und	50,00	142,17	7.108,50
89353	14.135	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	70,00	25,76	1.803,20
						<b>1.690.449,00</b>
<b>15 PINTURAS E PROTEÇÕES</b>						
<b>CCU-15.1</b>	15.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCADO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m2	4.500,00	8,34	37.530,00
88415	15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	m2	4.500,00	1,83	8.235,00
88421	15.3	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	m2	1.000,00	19,17	19.170,00
88484	15.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	4.000,00	1,84	7.360,00
88486	15.5	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	5.000,00	9,32	46.600,00
88487	15.6	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	20.000,00	8,51	170.200,00
88488	15.7	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	10.000,00	11,76	117.600,00
88489	15.8	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	8.000,00	10,60	84.800,00
88494	15.9	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	3.000,00	11,77	35.310,00
88495	15.10	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	3.000,00	6,22	18.660,00
88496	15.11	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	2.000,00	15,92	31.840,00
88497	15.12	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	2.000,00	8,52	17.040,00
88489	15.13	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	6.000,00	10,60	63.600,00
<b>CCU-15.14</b>	15.14	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	m2	1.000,00	27,26	27.260,00
84645	15.15	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	m2	4.500,00	15,04	67.680,00
95464	15.16	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	3.000,00	17,65	52.950,00
6082	15.17	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	2.500,00	12,94	32.350,00
73739/001	15.18	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	1.000,00	13,16	13.160,00
74065/001	15.19	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	2.000,00	17,62	35.240,00
84659	15.20	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	1.000,00	12,32	12.320,00
<b>CCU-15.21</b>	15.21	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAOS	m2	3.000,00	2,68	8.040,00
84679	15.22	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	1.500,00	15,45	23.175,00
100745	15.23	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE	m2	1.500,00	14,27	21.405,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB  
DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**


**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**

**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/  
AFONSO CUNHA

ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100741	15.24	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	1.500,00	14,41	21.615,00
100749	15.25	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	1.500,00	14,89	22.335,00
100721	15.26	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m2	1.000,00	15,11	15.110,00
100720	15.27	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	m2	2.500,00	6,46	16.150,00
100750	15.28	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRIADO).	m2	1.500,00	14,50	21.750,00
100724	15.29	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA	m2	1.500,00	7,98	11.970,00
41595	15.30	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	1.000,00	7,84	7.840,00
74245/001	15.31	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	4.000,00	10,88	43.520,00
79467	15.32	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	m	1.000,00	9,94	9.940,00
79500/002	15.33	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m2	2.000,00	15,40	30.800,00
84663	15.34	VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS 3 DEMAOS	m2	500,00	18,17	9.085,00
84665	15.35	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	700,00	15,11	10.577,00
84666	15.36	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	m2	300,00	15,30	4.590,00
83693	15.37	CAIACAO EM MEIO FIO	m2	1.500,00	2,86	4.290,00
						<b>1.181.097,00</b>
<b>16 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>						
CCU - 16.1	16.1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	und	20,00	1.488,23	29.764,60
CCU - 16.2	16.2	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	und	20,00	2.083,75	41.675,00
						<b>71.439,60</b>
<b>17 SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
74244/001	17.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	800,00	112,48	89.984,00
CCU - 17.2	17.2	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m2	600,00	422,63	253.578,00
92760	17.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAÇÃO ADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM MONTAGEM.	kg	1.000,00	7,87	7.870,00
92768	17.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, MONTAGEM	kg	1.500,00	7,60	11.400,00
92791	17.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	kg	1.500,00	5,97	8.955,00
92792	17.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	kg	1.500,00	5,92	8.880,00
92793	17.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	kg	1.500,00	5,82	8.730,00
CCU - 17.8	17.8	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) P/ CONCRETO TIPO O-120/3, PRESSÃO ATE 2 MC, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	550,00	64,16	35.288,00



 <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS <b>PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO</b>						
<b>OBRA: REGIONAL DE CAXIAS</b> <b>MUNICÍPIOS: PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA</b>						
ABRIL - 2020 - DESONERADO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU-17.9	17.9	JUNTA DE DILATAÇÃO (ALTURA TOTAL DO PAVIMENTO) COM PREENCHIMENTO PARCIAL EM ISOPOR H=15 CM E PREENCHIMENTO DO COMPLEMENTO COM MASTIQUE DE POLIURETANO SEÇÃO 2X2CM, MTB, BASF, OU SIMILAR, PARA PAVIMENTOS EM CONCRETO	m	150,00	52,25	7.837,50
CCU-17.10	17.10	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M-10/2, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	und	10,00	1.311,57	13.115,70
CCU-17.11	17.11	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL COM TEIA, MODELO M-104, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	und	15,00	3.172,78	47.591,70
CCU-17.12	17.12	PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	und	10,00	11.294,08	112.940,80
CCU-17.13	17.13	APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ÁREAS COMUNITÁRIAS (PEITORAL, ELÍPTICO, SIMULADOR DE CAMINHADA, RODÃO VESTICAL, SIMULADOR DE REMO	und	20,00	4.343,85	86.877,00
CCU-17.14	17.14	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	und	20,00	24,20	484,00
CCU-17.15	17.15	SINALIZADOR DE CORRIMÃO EM BRILLE EM ALUMÍNIO (0,10X0,03)M - INÍCIO/FINAL	und	20,00	24,41	488,20
CCU-17.16	17.16	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	m2	20,00	420,58	8.411,60
CCU-17.17	17.17	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	m2	20,00	376,05	7.521,00
CCU-17.18	17.18	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	20,00	163,82	3.276,40
CCU-17.19	17.19	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m2	20,00	171,61	3.432,20
CCU-17.20	17.20	PISO TÁTIL LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL	m2	20,00	118,46	2.369,20
CCU-17.21	17.21	PISO TÁTIL LADRILHO HIDRAULICO, *25 X 25* CM, E= 2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL	m2	20,00	121,30	2.426,00
CCU-17.22	17.22	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	m2	20,00	110,64	2.212,80
						<b>723.669,10</b>
		<b>18 AJARDINAMENTO</b>				
98504	18.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m2	5.000,00	9,48	47.400,00
CCU-18.2	18.2	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	und	20,00	76,54	1.530,80
CCU-18.3	18.3	PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA	m2	50,00	5,21	260,50
98524	18.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m2	1.500,00	1,86	2.790,00
CCU-18.5	18.5	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	und	50,00	116,81	5.840,50
CCU-18.6	18.6	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE GRAMADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	m2	500,00	1,82	910,00
98509	18.7	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM (ORNAMENTAL)	und	100,00	90,60	9.060,00
CCU-18.8	18.8	PLANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	m	150,00	384,04	57.606,00
98511	18.9	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	und	50,00	234,03	11.701,50
						<b>137.099,30</b>
		<b>19 URBANIZAÇÃO</b>				
CCU-19.1	19.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, fck=25 mpa, ESTAMPADO, COLORIDO TIPO TECHSTONE OU SIMILAR e= 12 cm, TELA SIMPLES SOLDADA q61, REGULARIZADA, COMPACTADA, SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS SERRADAS 5 x 10 mm	m2	1.000,00	136,82	136.820,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO**

**OBRA: REGIONAL DE CAXIAS**  
**MUNICÍPIOS:** PERITORÓ/ COROATÁ/ TIMBIRAS/ CODÓ/ CAXIAS/ SÃO JOÃO DO SOTER/ ALDEIAS ALTAS/ COELHO NETO/ AFONSO CUNHA

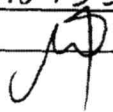
ABRIL - 2020 - DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CCU-19.2	19.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, fck=25 mpa, ESTAMPADO, COLORIDO TIPO TECHSTONE OU SIMILAR e= 10 cm, TELA SIMPLES SOLDADA q61, REGULARIZADA, COMPACTADA, SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS SERRADAS 5 x 10 mm	m2	3.000,00	109,55	328.650,00
CCU-19.3	19.3	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, fck=25 mpa, ESTAMPADO, COLORIDO TIPO TECHSTONE OU SIMILAR e= 8 cm, TELA SIMPLES SOLDADA q61, REGULARIZADA, COMPACTADA, SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCLUSIVE JUNTAS SERRADAS 5 x 10 mm	m2	2.500,00	96,67	241.675,00
72815	19.4	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m2	2.000,00	41,63	83.260,00
CCU-19.5	19.5	BANCO COM ENCOSTO, COMP=1,50 m. LARGURA 30 cm, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	und	100,00	1.039,75	103.975,00
CCU-19.6	19.6	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO E DIMENSÃO 1,40X40CM	und	100,00	464,50	46.450,00
CCU-19.7	19.7	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA DIMENSÃO 1,40X40CM	und	100,00	491,48	49.148,00
CCU-19.8	19.8	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEM ENCOSTO DE 1,80X0,40CM E PINTURA	und	150,00	620,17	93.025,50
						<b>1.083.003,50</b>
<b>20</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
CCU-20.1	20.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	10.000,00	1,83	18.300,00
						<b>18.300,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>17.657.509,18</b>
					<b>BDI</b>	<b>28,00%</b>
						<b>4.944.102,57</b>
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>						<b>22.601.611,75</b>

**OBS:** Todas as itens das instalações elétrica ou serviços que tenham em suas composições de custo unitário [CCU], ELETRICISTA, foi acrescido no seu salário base a periculosidade de 15%, de acordo com o DISSÍDIO COLETIVO da categoria. Todas as composições do SINAPI foram adaptadas. **VER ARQUIVO - COMPOSIÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

FLS.: 795  
PROC.: 187332/18  
RUB.: 

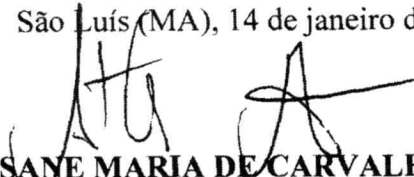
748  


**Processo nº. 187332/2018 – SINFRA**

**À Assessoria Jurídica/SINFRA**

Encaminho o processo supracitado, contendo 795 folhas e 02 CDs, para análise de minuta do Edital e Contrato.

São Luís (MA), 14 de janeiro de 2020.

  
**ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS**  
Comissão Setorial de Licitação/SINFRA  
Presidente

Aprovo o presente projeto  
básico/termo de referência,  
nos termos da Lei nº 8.666/93

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

*Jonas Alves dos Reis Dias*  
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA  
Ordenador de Despesas  
ID. 852197

Aprovo o presente orçamento  
nos termos da Lei nº 8.666/93

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

*Jonas Alves dos Reis Dias*  
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA  
Ordenador de Despesas  
ID. 852197

Autorizo a presente licitação,  
nos termos do art. 38 da  
Lei nº 8.666/93

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

*Jonas Alves dos Reis Dias*  
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA  
Ordenador de Despesas  
ID. 852197



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Proc.: 187332/2018

Folha:

Rubrica:

**Ref.: processo nº 187332/2018 – SINFRA (Volume I, II e III)**  
**Requerente nos autos: Secretaria Adjunta de Gestão Civil (SEAGEC/SINFRA)**  
**Assunto: análise de minuta de edital e seus anexos**

**PARECER JURÍDICO Nº 453/2020 – ASSJUR/SINFRA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. LEI 8.666/93 - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAXIAS. APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado através de solicitação da Secretaria Adjunta de Obras Cíveis/SEAOC/SINFRA (fls. 216), no qual pugna-se pela realização de licitação para se proceder com serviços de manutenção preventiva e corretiva de reforma e/ou adequação, sob demanda, de prédios e logradouros públicos do estado, localizados nos municípios da regional de CAXIAS/MA.

De relevante, cumpre destacar que constam nos autos: **VOLUME I**. Memo 014/2018 SEAOC/SINFRA, fls.01; Termo de Referência (cancelado), fls. 02 a 12; Orçamento Sintético e Planilha orçamentária (cancelado), fls. 13 a 57; Composição do BDI, fl. 58; SINAPI, fls. 59; Composição de custo unitário (cancelado), fls. 60 a 75; Planilha de Manutenção Predial (cancelado), fl. 76 a 144; Despacho da Chefe de Gabinete da SINFRA, fls. 144; Portaria nº 24,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

01 75  
Proc.: 187332/2018

Folha:

Rubrica:

fls. 146; Decreto nº 32.613/17, fls. 147; CD ROM, fls. 148; Termo de Referência, fls. 149 a 159; Minuta de Edital, fls. 160 a 197; Minuta de Edital, fls. 198 a 203; Minuta do Edital, fls. 205 a 212; Despacho Comissão Setorial de Licitação/SINFRA, fls. 213; Despacho/ASSJUR, fls. 214 e 215; Nova Solicitação da Secretaria Adjunta de Obras Civas/SINFRA, 216; Termo de Referência, fls. 217 a 227; Orçamento Sintético SINAPI/ FEV.19, fls. 228; Planilha com Descrição dos Serviços, fls. 229 a 254; Composições de Custo Unitário, fls. 256 a 285; Planilha de Manutenção Predial – Atualizada, fls. 287 a 355; Composição do BDI, fls. 356; Planilha de Descrição de Serviços, fls. 357 a 378; CREA-MA, fls. 379; Despacho da Supervisora de Custos de Obras Civas, fls. 380; C.I nº 128/2019 – SEAOC/SINFRA, fls. 381; Despacho CSL/SINFRA, fls. 382 a 384; CREA-MA, fls. 385; Despacho Supervisora de Custos de Obras Civas, fls. 393 a 395, 386 a 391; C.I nº 173/2019 – SEAOC/SINFRA, fls. 392, Autorização do Ordenador de Despesas, fls. 393; Minuta de Edital, fls. 394 a 437; Minuta da Ata de Registro de Preço, fls. 438 a 443; Minuta de Contrato, fls. 445 a 462; Despacho CSL, fls. 463; Portaria 43/2019, fls. 467; Portaria nº 44/2019, fls. 465; Parecer Jurídico, fls. 466 a 470; Edital, fls. 473 a 539; Aviso de Licitação, fl. 540; C.I nº 404/2019 – SEAOC/SINFRA, fls. 541; Despacho da CSL, fls. 542; Resposta dos Questionamentos, fls. 544; Questionamento da Empresa AGC Engenharia, fls. 545 e 546; Aviso de Suspensão, fls. 547; Publicação de Publicação do Aviso de Suspensão, fls. 548; Termo de Encerramento, fls. 551; **VOLUME II**: Termo de Abertura, fls. 552; Nova Documentação Técnica – Termo de Referência, fls. 555 a 567; Orçamento Sintético, fls. 568 e 569; Orçamento Analítico, fls. 570 a 596; Composições Gerais, fls. 597 a 628; Composições Elétricas, fls. 629 a 698; BDI, fls. 699 a 701; Curva ABC, fls. 702 a 722; CREA-MA, fls. 723; Novo CD, fls. 725; Minuta do Edital, fls. 726 a 775; Minuta do Contrato, fls. 777 a 794; Despacho de Encaminhamento da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, fls. 795; Parecer Jurídico nº 094/2020 – ASSJUR, fls. 796 a 800; Despacho CSL, fls. 801; Minuta de Edital, fls. 802 a 843; Minuta do Contrato, fls. 844 a 849; Errata de Edital, fls. 854; Aviso de Alteração, fls. Termo de Referência, fls. 873 a 885; Orçamento Sintético, fls. 886 e 887; Orçamento Analítico, fls. 888 a 914; Composições Gerais, fls. 915 a 946; Composições Elétricas, fls. 947 a 1051; ART, fls. 1052 a 1054; Despacho da Chefe de Gabinete SINFRA, fls. 1057; Despacho da CSL, fls. 1058; Ofício nº 020/2020 – CSL/SINFRA, fls. 1059 a 1061; CREA-MA, fls. 1063; Termo de Encerramento, fls. 1064; **VOLUME III**: Termo de Abertura, fls. 1065;